



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº. 757, DE 22 DE JUNHO DE 2017

Autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para o fim que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento do Município, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados a cobrir insuficiência de dotação orçamentária e destinados a atender a despesas com a aquisição de um automóvel com motor movido a diesel, com capacidade de carga acima de 1.800 kgs, zero quilometro, para atender as atividades de distribuição da merenda escolar nas escolas da rede municipal de ensino do município, no presente exercício nos termos dos Arts. 40 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei terão a seguinte classificação funcional programática:

06.00 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

12 Educação

361 Ensino Fundamental

2015 Melhorando a infraestrutura da educação

1056 Aquisição de um automóvel para transporte de merenda escolar

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 100.000,00

Art. 3º - Os créditos de que trata o artigo anterior serão abertos através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes aquelas preconizadas no artigo 43, § 1º e incisos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de junho de 2017.

Bananeiras, 22 de Junho de 2017.

Douglas Lucena Moura de Medeiros
Prefeito Constitucional



MUNICÍPIO DE BANANEIRAS 1

JORNAL OFICIAL

CRIADO PELA LEI Nº. 06/77, DE 18/02/1977

Prefeitura Municipal de Bananeiras - PB
CNPJ: 08.927.915/0001-59
Rua Cel. Antonio Pessoa, 375,
BANANEIRAS, PB
www.bananeiras.pb.gov.br

BANANEIRAS (PB), 22 DE JUNHO DE 2017

LEI MUNICIPAL Nº. 757, DE 22 DE JUNHO DE 2017

Autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para o fim que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento do Município, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados a cobrir insuficiência de dotação orçamentária e destinados a atender a despesas com a aquisição de um automóvel com motor movido a diesel, com capacidade de carga acima de 1.800 kgs, zero quilometro, para atender as atividades de distribuição da merenda escolar nas escolas da rede municipal de ensino do município, no presente exercício nos termos dos Arts. 40 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei terão a seguinte classificação funcional programática:

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

12 Educação
361 Ensino Fundamental
2015 Melhorando a infraestrutura da educação
1056 Aquisição de um automóvel para transporte de merenda escolar
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
R\$ 100.000,00

Art. 3º - Os créditos de que trata o artigo anterior serão abertos através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes aquelas preconizadas no artigo 43, § 1º e incisos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de junho de 2017.

Bananeiras, 22 de Junho de 2017.

Douglas Lucena Moura de Medeiros
Prefeito Constitucional

LEI MUNICIPAL Nº. 758, DE 22 DE JUNHO DE 2017

Autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) para o fim que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento do Município, no valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), destinados a cobrir insuficiência de dotação orçamentária e destinados a atender ao desenvolvimento das ações do Programa Primeira Infância no SUAS (criança feliz), no presente exercício nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Art. 40 e 43.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei terão a seguinte classificação funcional programática:

08.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 Assistência Social	
243 Assistência à Criança e ao Adolescente	
2004 Criança Jovem Cidadã	
2050 Desenvolvimento das Ações do Programa Criança Feliz	
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	R\$ 30.000,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 10.000,00
3.3.90.14.00 Diárias Civil	R\$ 3.000,00
3.3.90.30.00 Material de consumo	R\$ 18.500,00
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 1.500,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Física	R\$ 10.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 23.000,00
TOTAL	R\$ 96.000,00

Art. 3º - Os créditos de que trata o artigo anterior serão abertos através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes aquelas preconizadas no artigo 43, § 1º e incisos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bananeiras, 22 de Junho de 2017.

Douglas Lucena Moura de Medeiros
Prefeito Constitucional